

INTERESSADA: - NOEMI CAMARINI TAVARES

ASSUNTO : - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no Pa-
ís, na Associação Escola Graduada de São Paulo.

RELATOR : - Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi.

PARECER Nº 2985/74 CSG; Aprov. em 04/12/74 Comunicado ao
Pleno em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1:- HISTÓRICO:- Noemi Camarini Tavares, filha de Oscar Camerini Ta-
vares e de Livia Dal Seno Camerini, nascida em Milão, aos 09 de de-
zembro de 1937, portadora da Cédula de Identidade nº 2.103.148, re-
sidente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cafelândia nº 241, requer
equivalência de estudos feitos na Associação Escola Graduada de
São Paulo, aos de conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) curso primário, com 5 séries, na Associação Escola Gradua-
da de São Paulo, nesta Capital;

b) curso ginásial , com 3 séries, na mesma escola, nos anos
letivos de 1949/1950, 1950/1951 e 1951/1952;

c) curso colegial, com 3 séries, nos anos letivos de 1952/ -
1953, 1953/1954 , 1954/1955 e ainda no mesmo estabelecimento de en-
sino, estudando as disciplinas: Português (uma série); Francês (2
séries); Inglês (3 séries); Espanhol (duas séries); Matemática (1
série); História Geral Contemporânea (uma série); História dos Esta-
dos Unidos (uma série); Educação Física (três séries) e Música (2
séries).

2:- APRECIÇÃO:- O pedido de reconhecimento da equivalência está
amparado pelo disposto no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de
20 de dezembro de 1961, na Resolução CEE nº 19-65 e pela jurispru-
dência deste Colegiado em casos semelhantes.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência dos estu-
dos realizados na Associação Escola Graduada de São Paulo, por Noemi
Camerini Tavares, aos de conclusão do ensino do 2º grau do sistema
escolar brasileiro, mediante aprovação em exames especiais em Lín-
gua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geogra-
fia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo, Organização Soci-
al e Política Brasileira.

São Paulo 04 de dezembro de 1974

Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator

III:-DECISSÃO DA CÂMARA:- A CÂMARA DO ENSINO DO ~~SEN-~~
DO GRAU adota como seu Pare-
cer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José
Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior , Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro:- JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice -Presidente
no exercício da Presidência.